



COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 001/2014 - TCDF

Brasília-DF, 2º de abril de 2014.

Prezados Senhores,

Convidamos Vossas Senhorias a apresentarem proposta de preços para contratação de empresa especializada na execução de serviços de recarga de extintores de combate a incêndio. É extremamente recomendável que os licitantes consultem o edital da Cotação, disponível em <www.tc.df.gov.br>, acessar a aba TCDF => Transparência Administrativa => Licitações/Contratos => Licitações em andamento => Cotação Eletrônica => Edital n. 1/2014.

2. Para que a Administração possa adjudicar a Vossa Senhoria o direito de fornecimento do objeto supracitado, solicitamos a confirmação e aceitação das condições estipuladas nesta Cotação.

3. A proposta vencedora da Cotação Eletrônica deverá:

- a) Ser entregue no Serviço de Licitação deste Tribunal, ou enviada pelo fax: 3314-2254, ou para o e-mail selic@tc.df.gov.br, devidamente **assinada** pelo proponente, contendo especificação clara do produto, inclusive marca e modelo, no prazo de 3 (três) dias úteis, após o encerramento da cotação.
- b) ter a validade de, no **mínimo, 60 (sessenta) dias corridos**;
- c) conter prazo de entrega de, no máximo, 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho;
- d) A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada nesta Cotação.
 - d.1) O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.
 - d.2) O licitante deverá apresentar, no mesmo prazo para a entrega da proposta, a seguinte documentação complementar:
 - I. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - II. declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;
 - III. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA ou certidão(ões) que comprove(m) que a licitante executou para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do DF, ou ainda, para empresas privadas, serviços semelhantes ao(s) item(ns) do objeto licitado. Deverá(ão) constar as especificações técnicas e quantitativos executados que comprove(m) ter sido contratado para realização de objeto semelhante ao previsto nesta contratação;



IV. DECLARAÇÃO DE VISTORIA da localização dos extintores e condições de execução, emitida pela própria licitante ou de que assume os riscos da contratação sem a sua realização. A vistoria deverá ser feita no horário das 13:00h às 18:00h, com agendamento pelo telefone (61) 3314-2109 (Serviço de Manutenção). Tendo em vista a faculdade de realizar a vistoria, a ausência da declaração prevista neste item não implicará na inabilitação da licitante vencedora, entretanto, o licitante não poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes para eximir-se das obrigações assumidas

- d.3) Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em prazo idêntico ao estipulado para a entrega da proposta.
- d.4) Em caráter de diligência, poderão ser solicitados, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por fax ou e-mail, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.
- d.5) Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

4. O preço cotado deverá incluir todos os tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, fretes, seguro, assistência/suporte técnico durante período de garantia, se for o caso, e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto a ser fornecido.

5. Informo que, caso seja o adjudicatário, **o pagamento será processado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis** após a devida atestação da nota fiscal, sendo necessária a apresentação da 1ª via da Nota de Empenho.

6. No caso de multa moratória, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Para maiores informações, favor efetuar contato pelo telefone (61) 3314-2147 ou fax (61) 3314-2254, Serviço de Licitação, das 13h00 às 18h30.

Atenciosamente,

Wildson Prado Oliveira
Serviço de Licitação
Chefe



COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 1/2014 - TCDF

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para recarga de extintores nos edifícios sede, anexo, biblioteca, centro cultural e garagem do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), conforme normas, especificações e prazos estabelecidos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.1. Atendimento a demanda do Tribunal de Contas em relação à recarga dos extintores existentes nos edifícios do TCDF, conforme levantamento das necessidades, para fins de prover segurança e prevenção de incêndios.

2.2. MOTIVAÇÃO

2.2.1. Razões de direito:

- 2.2.1.1. Conforme art. 59 do Regulamento dos Serviços Auxiliares do TCDF, aprovado pela Resolução TCDF nº 263/2013, o Serviço de Manutenção tem como atribuição:

2.2.1.1.1. Zelar pela conservação e manutenção geral dos imóveis sob a responsabilidade do Tribunal, bem como de suas instalações hidráulicas, sanitárias, elétricas, dos dispositivos de proteção contra descargas atmosféricas, contra incêndio, de infraestrutura de rede de comunicação de dados e voz, de sistemas de som, de elevadores, de climatização, de telefonia e da programação visual;

2.2.1.1.2. Propor a contratação de bens e serviços relativos à sua área de atuação, elaborando estudos, projetos básicos e termos de referência.

2.2.1.1.3. Gerenciar e fiscalizar os contratos firmados pelo Tribunal relativos à sua área de atuação, com vistas a garantir a qualidade dos serviços de sua competência e o padrão de atendimento às autoridades e aos servidores.



2.2.1.2. Atender a **Norma Regulamentadora – NR 23** do Ministério do Trabalho – Proteção contra incêndios, que recomenda a adoção de procedimentos preventivos e corretivos, objetivando proteção à saúde e a segurança das pessoas e bens, em conformidade com as condições fixadas pela NBR 12.962, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

2.2.2. Razões de fato:

2.2.2.1. O Serviço de Manutenção - SEMAN realiza anualmente as ações de conservação e manutenção geral dos imóveis, de maneira a deixar devidamente providas as instalações e departamentos com funcionalidades necessárias ao cumprimento da missão organizacional do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

2.2.2.2. Os extintores do Tribunal de Contas do Distrito Federal precisam ser recarregados, uma vez que a carga dos cilindros comportam produtos químicos para combate a incêndio e que se encontra com validade em vias de expirar, sendo necessário o provimento da recarga.

2.3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

2.3.1. Com a efetivação da contratação dos serviços, espera-se prover as instalações do TCDF de condições mínimas de segurança, no tocante as ações de combate e prevenção de incêndios.

2.3.2. Extintores recarregados e mantidos para atuação no combate e prevenção de incêndios nos edifícios pertencentes ao TCDF.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1.1. DEMANDA PREVISTA

3.1.1.1. Promover a recarga anual dos extintores de incêndio nos edifícios do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).

3.1.2. AÇÕES A SEREM EXECUTADAS

3.1.2.1. As atividades realizadas pela CONTRATANTE serão compostas dos seguintes itens:



3.1.2.1.1. **ITEM 01:** recarga e eventual pintura com troca de acessórios que se fizerem necessários de extintores com carga nominal de 6 (seis) quilos, composto de pó químico (NBR 10721) à base de monofosfato de amônia (55%), gás expelente nitrogênio (N₂) ou ar comprimido, pressão normal de recarrego 1,0 MPa a 20º, capacidade extintora 3-A:20-B:C.

3.1.2.1.2. **ITEM 02:** recarga e eventual pintura com troca de acessórios que se fizerem necessários de extintores com carga nominal de 6 (seis) quilos, gás expelente composto de Gás Carbônico (CO₂), nos termos da NBR 11716, pressão normal de trabalho 12,4 MPa a 20º, capacidade extintora 5-B:C.

3.1.2.1.3. **ITEM 03:** recarga e eventual pintura com troca de acessórios que se fizerem necessários de extintores com carga nominal de 10 (dez) litros de água nos termos da NBR 11715, capacidade extintora 2A.

3.1.2.1.4. **ITEM 04:** recarga e eventual pintura com troca de acessórios que se fizerem necessários de extintores com carga nominal de 6 (seis) quilos, composto de pó químico (ABNT NBR 15808) à base de bicarbonato de sódio (90%), gás expelente nitrogênio (N₂) ou ar comprimido, pressão normal de recarrego 1,0 MPa a 20º, capacidade extintora 20BC.

3.1.2.2. Os serviços de recarga a serem prestados fazem parte da manutenção de segundo e terceiro nível dos extintores de combate a incêndio (NBR 12.962), e compreende a substituição da carga nominal do agente extintor e/ou gás expelente e do ensaio hidrostático (quando houver necessidade conforme indicações expressas no vasilhame de cada extintor), realizado com equipamento e local apropriados e por pessoal habilitado.

3.1.2.3. O quantitativo por item é o que se apresenta a seguir:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	103	Recarga de Extintor tipo pó químico seco ABC, capacidade 6kg.
2	38	Recarga de Extintor tipo CO ₂ , capacidade 6kg.
3	6	Recarga de Extintor tipo água pressurizada, capacidade 10 litros.
4	4	Recarga de Extintor tipo pó químico seco BC, capacidade 6kg



Tabela 1 – Quantitativo por itens.

- 3.1.2.4. Os extintores para recarga devem ser recolhidos e entregues pela empresa contratada nos edifícios sede, anexo, biblioteca e garagem do TCDF.
- 3.1.2.5. Não serão permitidas a substituição do tipo de agente extintor ou do gás expelente, nem a alteração das pressões ou quantidades indicadas pelo fabricante, e para que as unidades não fiquem desguarnecidas durante a substituição da carga existente, a Contratada disponibilizará, às suas expensas, antecipadamente para este Tribunal, extintores já recarregados e devidamente revisados, em quantidade suficiente para atender tais unidades, em conformidade aos que forem sendo retirados para a recarga.
- 3.1.2.6. Os serviços de retirada e devolução dos extintores de combate a incêndio serão supervisionados por servidor ou empregado designado pelo TCDF.
- 3.1.2.7. O serviço de remoção e reposição dos extintores de incêndio deve ser gradativa, preservando sempre a segurança dos edifícios;
- 3.1.2.8. O Contratado deve sanar quaisquer irregularidades detectadas no período de validade registrado no selo de garantia, referentes aos serviços executados;
- 3.1.2.9. O Contratado deverá agendar todas as vistorias, visitas e serviços a serem realizados nos edifícios sede, anexo e garagem do TCDF;
- 3.1.2.10. Manter os seus empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá de identificação em que conste nome, função e fotografia;
- 3.1.2.11. Entregar os produtos em prazo não superior a 20 dias. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estipulada no instrumento convocatório.
- 3.1.2.12. Para entrega definitiva dos produtos, concluída a recarga dos extintores, a empresa contratada deverá responsabilizar-se ainda por:
 - 3.1.2.12.1. Colocar nos cilindros, de forma visível e de fácil entendimento, orientações acerca da maneira de utilização dos respectivos extintores de incêndio;
 - 3.1.2.12.2. Observar a obrigatoriedade da colocação do Anel de Identificação de Manutenção;



- 3.1.2.12.3. Verificar as condições da pressão indicada pelo manômetro, quando houver;
- 3.1.2.12.4. Reapertar os componentes rosqueados que não estejam submetidos à pressão;
- 3.1.2.12.5. Limpar os componentes aparentes;
- 3.1.2.12.6. Gravar a data do teste hidrostático no cilindro, quando verificar que houve o vencimento do ensaio hidrostático realizado anteriormente;
- 3.1.2.12.7. Colocar o lacre de inviolabilidade;
- 3.1.2.12.8. Colocar o selo de garantia nos cilindros que devem constar a data do vencimento da manutenção, data da próxima recarga e o número de identificação. Esses selos devem ser fixados de forma a não cobrir quaisquer gravações existentes.

4. MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços serão executados conforme as especificações trazidas no item 3 e o regime de execução será o de empreitada por preço unitário.
- 4.2. Sem prejuízo do disposto no capítulo III da Lei 8.666/93, o presente Instrumento, seu(s) Anexo(s) e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da Nota de Empenho.
- 4.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Instrumento.
- 4.4. Os produtos serão retirados nos respectivos locais em que se encontram, conforme agendamento.
- 4.5. A recusa injustificada do adjudicatário em receber a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis após convocação, o qual poderá ser prorrogado por igual período, de acordo com o § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

5. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL

- 5.1. PAPÉIS E RESPONSABILIDADE



5.1.1. Para a execução da contratação será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidades. Esse conceito define a CONTRATANTE como responsável pela gestão da contratação e pela verificação de conformidade dos produtos aos padrões de qualidade exigidos; e a CONTRATADA como responsável pela entrega dos produtos de acordo com as especificações constantes do ITEM 3.

5.1.2. A execução do objeto desta contratação pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

5.1.2.1. **Executor ou Comissão de Fiscalização do Contrato:** é o servidor ou comissão de servidores designados pela contratante, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento;

5.1.2.2. **Preposto:** funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal com a contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

5.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.2.1. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

5.2.2. Receber o objeto do instrumento de ajuste e atestar a Nota Fiscal/Fatura;

5.2.3. Exercer a fiscalização dos serviços prestados;

5.2.4. Informar à contratada, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do instrumento de ajuste;

5.2.5. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da contratada às suas dependências, para a realização das atividades relacionadas à contratação;

5.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seu preposto.



5.2.7. Permitir, dentro das normas internas, o livre acesso dos funcionários do licitante em suas dependências, para fins de realizar as atividades inerentes à contratação.

5.3. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.3.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- 5.3.1.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- 5.3.1.2. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contratante cuja obrigação obriga atender prontamente;
- 5.3.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 5.3.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 5.3.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- 5.3.1.6. Executar os serviços objeto do contrato, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem a contratante, podendo o mesmo solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;
- 5.3.1.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;
- 5.3.1.8. Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;



- 5.3.1.9. Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 5.3.1.10. Executar diretamente os serviços contratados, não sendo admitida a transferência de responsabilidades para terceiros ou subcontratações;
- 5.3.1.11. Manter todos os empregados devidamente identificados por meio de crachá sempre que estiverem circulando nas dependências do TCDF, observando e respeitando suas normas de segurança interna;
- 5.3.1.12. Assumir a responsabilidade total pelo transporte, carga e descarga dos produtos ou pelo transporte e despesas relacionadas aos empregados;
- 5.3.1.13. Responder, como única responsável, durante a vigência do Contrato, perante terceiros, pelos atos praticados pelos seus funcionários; excluindo o TCDF de qualquer reclamação ou indenização;
- 5.3.1.14. Não utilizar o nome do TCDF ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem prévia e expressa anuência;
- 5.3.1.15. Contratar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 5.3.1.16. Os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o TCDF, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

5.4. DA FISCALIZAÇÃO

- 5.4.1. A fiscalização e controle da execução dos serviços, objeto deste Instrumento, será exercida por comissão ou servidor do TCDF, legalmente habilitado e designado para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos da Contratante, devendo o mesmo franquear à Contratada livre acesso aos locais de execução dos trabalhos, bem como aos registros e informações sobre o Contrato, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução TCDF nº 03, de 22.12.1997.
- 5.4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições



técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

5.4.3. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização da CONTRATANTE:

5.4.3.1. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução dos serviços, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e

5.4.3.2. Sustar quaisquer atividades ou ações que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado neste instrumento, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou bens da Contratante.

5.4.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente deste Tribunal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

5.5.1. O prazo de vigência do ajuste fica adstrito ao seu exercício financeiro, podendo ser prorrogado desde que as despesas a ele referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro de 2014, permitindo-se a inscrição em restos a pagar.

5.5.2. Nos termos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666/1993, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

5.6. DO RECEBIMENTO DO PRODUTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.6.1. O objeto contratado será recebido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante recibo, que comprove sua adequação aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/1993.

5.6.2. Em caso de conformidade, o servidor ou comissão liberará o pagamento e emitirá o aceite do objeto.

5.6.3. Qualquer desconformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou Comissão, acarretará o não recebimento definitivo. O



servidor ou a Comissão discriminará em termo circunstanciado, em 2 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis previstas.

5.6.4. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo à nova verificação o objeto impugnado, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis previstas.

5.6.5. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.7. DO PAGAMENTO:

5.7.1. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a Contratada protocolizará, junto a CONTRATANTE, Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela Contratada.

5.7.2. Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE - descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30.09.2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

5.7.3. O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado da emissão da NF-e.

5.7.4. Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Secretaria da Receita Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros), a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Fazenda Pública Federal. Nesse sentido, é



necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos (cópia autenticada em cartório ou acompanhada de original), emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.

5.7.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da Contratante.

5.7.6. Caso a Contratante não cumpra o prazo estipulado no item 5.7.1, pagará à Contratada atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

5.7.7. Se a Contratada for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7.8. Nenhum pagamento será feito à Contratada, caso a prestação do serviço sejam rejeitados pela fiscalização do contrato, devendo esses ser corrigidos pela contratada de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

5.8. DO REAJUSTE

5.8.1. O valor do objeto desta licitação é fixo e irremovível.

5.9. DA GARANTIA

5.9.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

5.10. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

5.10.1. Para informar o descumprimento de alguma norma pela Contratada será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências;

5.10.2. O uso de mensagens eletrônicas (e-mail) também pode ser utilizado para agilizar a comunicação entre as partes.



6. ESTIMATIVA DE PREÇO

- 6.1. O valor estimado para o objeto da presente contratação é de **R\$ 4.951,00** (quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais,) trazidos com base na pesquisa de mercado, em valores praticados em órgãos da Administração Pública e nos contratos firmados no âmbito do TCDF.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto neste instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

8. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

- 8.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não receber a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento, no instrumento de ajuste e disposições legais.
- 8.2. A Contratante poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei n.º 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente.
- 8.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal poderão ser aplicadas à Contratada, juntamente com a multa administrativa.
- 8.4. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% por dia de atraso sobre o custo do fornecimento, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) sobre este valor.
- 8.5. As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.



- 8.6. Pela inexecução parcial/total do ajuste, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor inadimplido do contrato.
- 8.7. No caso de aplicação de multa, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista neste Capítulo.
- 8.8. As multas tratadas neste item serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Instrumento.
- 9.2. Os serviços a serem contratados, enquadram-se na categoria de serviço comum, nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado potencial, podendo, portanto, ser contratadas através de Pregão Eletrônico.
- 9.3. DA HABILITAÇÃO:
- 9.3.1. Conforme subitem 3.d.2 do Edital da Cotação Eletrônica nº 1/2014-TCDF.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. As disposições constantes neste instrumento foram elaboradas com base nos
- 10.2. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta Cotação Eletrônica implica a aceitação das condições nela presentes e submissão total às normas nela contidas, bem como ao edital de Cotação Eletrônica no 5/2013-TCDF:
- disponível em <www.tc.df.gov.br>, acessar a aba **TCDF => Transparência Administrativa => Licitações/Contratos => Licitações em andamento => Cotação Eletrônica => Edital nº 1/2014.**



- 10.3. É facultado ao TCDF, em qualquer fase desta cotação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 10.4. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Cotação.
- 10.5. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 10.6. Em caso de dúvida sobre a Cotação Eletrônica é conveniente o contato com a Seção de Licitação e Contrato, via fones (61) 3314-2202 ou 3314-2147, das 13h00 às 18h30, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.
- 10.7. O esclarecimento de dúvidas de ordem técnica (Anexo II) poderá ser realizado no Serviço de Manutenção (SEMAN), por meio dos telefones (61) 3314-2477 ou 3314-2520, no horário de 13h00 às 18h30.

11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 11.1. As disposições constantes neste instrumento foram elaboradas com base nos seguintes normativos:
- 11.1.1. Lei nº 8.666/1993;
 - 11.1.2. Lei nº 10.520/2002;
 - 11.1.3. Decreto Federal nº 5.450/2005;
 - 11.1.4. Decreto Distrital nº 23.460/2002
 - 11.1.5. Norma Regulamentadora nº 23 - MTE.
 - 11.1.6. Normas da ABNT - Normas Técnicas Brasileiras - ABNT NBR 12962, NBR 13485, NBR 10721, NBR 11715, NBR 11716, ABNT - NBR 14725; ABNT - NBR 9695; ABNT 12962 e ABNT 12693.

12. ANEXOS

- 12.1. ANEXO II – Estimativa de Preços;
- 12.2. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços
- 12.3. ANEXO IV – Termo de Vistoria

13. DOS RESPONSÁVEIS PELO PROJETO

- 13.1. São responsáveis pelo projeto a Chefe Serviço de Manutenção (SEMAN) e o Supervisor de Planejamento da Contratação (SPC).



ASSINADO DIGITALMENTE	ASSINADO DIGITALMENTE
Serviço de Manutenção Chefe	Supervisão de Planejamento da Contratação Supervisor



ANEXO II

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	ESTIMATIVA	
				EMPRESAS	
				VL UNIT	VL TOTAL
1	Recarga e eventual pintura com troca de acessórios que se fizerem necessários de extintores com carga nominal de 6 (seis) quilos, composto de pó químico (NBR 10721) à base de monofosfato de amônia (55%), gás expelente nitrogênio (N2) ou ar comprimido, pressão normal de recarrego 1,0 MPa a 20º, capacidade extintora 3-A:20-B:C.	recarga	103	27,00	2.781,00
2	Recarga e eventual pintura com troca de acessórios que se fizerem necessários de extintores com carga nominal de 6 (seis) quilos, gás expelente composto de Gás Carbônico (CO2), nos termos da NBR 11716, pressão normal de trabalho 12,4 MPa a 20º, capacidade extintora 5-B:C.	recarga	38	50,00	1.900,00
3	Recarga e eventual pintura com troca de acessórios que se fizerem necessários de extintores com carga nominal de 10 (dez) litros de água nos termos da NBR 11715, capacidade extintora 2A.	recarga	6	27,00	162,00
4	Recarga e eventual pintura com troca de acessórios que se fizerem necessários de extintores com carga nominal de 6 (seis) quilos, composto de pó químico (ABNT NBR 15808) à base de bicarbonato de sódio (90%), gás expelente nitrogênio (N2) ou ar comprimido, pressão normal de recarrego 1,0 MPa a 20º, capacidade extintora 20BC.	recarga	4	27,00	108,00
PREÇO TOTAL ESTIMADO					4.951,00



ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A NOME DA LICITANTE, por meio de seu representante, vem apresentar proposta de preços para recarga de extintores, conforme planilha de proposta de preços abaixo, referente à Cotação Eletrônica nº 1/2014 do TCDF, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de recarga e eventual pintura com troca de acessórios que se fizerem necessários de extintores com carga nominal de 6 (seis) quilos, composto de pó químico (NBR 10721) à base de monofosfato de amônia (55%), gás expelente nitrogênio (N2) ou ar-comprimido, pressão normal de recarrego 1,0 MPa a 20º, capacidade extintora 3-A:20-B:C.	recarga	103		(*)
2	Serviço de recarga e eventual pintura com troca de acessórios que se fizerem necessários de extintores com carga nominal de 6 (seis) quilos, gás expelente composto de Gás Carbônico (CO2), nos termos da NBR 11716, pressão normal de trabalho 12,4 MPa a 20º, capacidade extintora 5-B:C.	recarga	38		(*)
3	Serviço de recarga e eventual pintura com troca de acessórios que se fizerem necessários de extintores com carga nominal de 10 (dez) litros de água nos termos da NBR 11715, capacidade extintora 2A.	recarga	6		(*)
4	Serviço de recarga e eventual pintura com troca de acessórios que se fizerem necessários de extintores com carga nominal de 6 (seis) quilos, composto de pó químico (ABNT NBR 15808) à base de bicarbonato de sódio (90%), gás expelente nitrogênio (N2) ou ar-comprimido, pressão normal de recarrego 1,0 MPa a 20º, capacidade extintora 20BC.	recarga	4		(*)
VALOR TOTAL					

(*) Valor a ser lançado no Sistema ComprasNet.

Observações:

- 1) **Período de realização:** Exercício de 2014.
- 2) **Prazo de validade da proposta:** mínimo 60 (sessenta) dias corridos da data de realização do certame.

Nome da Empresa:
Endereço:
CNPJ:
Telefone/fax:
Banco/agência/conta:
E-mail:



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos para fins da Cotação Eletrônica nº 1/2014, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, referente **À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECARGA DE EXTINTORES DE COMBATE A INCÊNDIO, DE PROPRIEDADE E INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS EDIFÍCIOS SEDE, ANEXO, BIBLIOTECA, CENTRO CULTURAL E GARAGEM DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, que a Empresa

_____ CNPJ:
_____ compareceu aos locais dos serviços para vistoria, conforme previsto no Instrumento convocatório.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2014.

Representante Legal da Empresa

Visto

TCDF
Serviço de Manutenção

Observação - Tendo em vista a faculdade de realizar a vistoria ao local dos serviços, a ausência da presente declaração não implicará na INABILITAÇÃO da licitante vencedora, entretanto não poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes para eximir-se das obrigações assumidas.